



LEI Nº 3737, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1403 de, 22 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 1403, de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 18.** O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13.*

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

§ 2º Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do art. 13.

.....

***Art. 22.***

.....

§2º O Presidente do IPREJI deverá ter qualificação pertinente, formação de nível superior, preferencialmente na área jurídica, econômica, contábil ou administrativa e a certificação emitida por entidade autônoma de reconhecimento de capacidade técnica e difusão no Mercado Financeiro de Capitais, exigida para ocupação do cargo, como CPA e CGRPPS, ou Certificação de Dirigente de RPPS.

.....

§10. No caso de formação superior em área não prevista no §2º deste artigo, o Presidente deverá comprovar experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, ou de norma equivalente que venha a substituir.

..... [NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 22:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1583847** e o código verificador **B13B2FD9**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **28/02/2025**, edição **4456**, página **11** e código verificador **não consta**.

Referência: [Processo nº 5-4398/2024](#).

Docto ID: 1583847 v1